# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

**DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959**

ANO XII — Nº 186 | CAPITAL FEDERAL | SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1970


## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

### Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º alíneas "e" e "f", do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1.º de março de 1954, combinado com o artigo 3.º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 110 — Designar o Assistente de Administração nível 16-B, Orlando Nogueira de Melo, para a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração do Museu Paraense "Emilio Goeldi", na vaga decorrente da dispensa de Pedro de Queiroz Nunes dos Santos.

N.º 111 — Dispensar o Assistente de Administração nível 16-B, Orlando Nogueira de Melo, da Função Gratificada símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Material do Museu Paraense "Emilio Goeldi", por haver sido designado para a chefia do Serviço de Administração do referido Museu. — *Paulo de Almeida Machado.*

*Retificação*

Na publicação feita no Diário Oficial de 24-9-70 (Seção I — Parte II) fls. 2.548 — Port. 130, de 3-9-70 — Orçamento do Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ..... | | | |
| 01.01 — Vencimentos ..... | 1.800 | — | 1.800 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.04 — Auxílio para diferença de caixa .. | 1.800 | — | 1.800 |

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

*GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS*

DESPACHOS DO GERENTE

De 24.9.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedade Corretora*

*— Alteração contratual:*

A-70-2.866 — Escritório Pereira Lima — Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — Instrumentos de 15.12.69, 27.1 e 18.6.70 e aditivo.

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

*— Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-70-2.268 — Lavra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr$ 2.155.000,00 para Cr$ ..... 2.650.000,00 — A.G.E. de 27.5.70.

*INSPETORIA DE BANCOS*

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 22 de setembro de 1970

*Reforma de estatutos*

SP-242-70 — Banco Expansão Industrial de São Paulo S.A. — Assembléia-geral extraordinária de 4.9.70.

SP-243-70 — Banco F. Barretto S.A. — Assembléia-geral extraordinária de 3.9.70.

SP-245-70 — Banco Nôvo Mundo S.A. — Assembléia-geral extraordinária de 4.9.70.

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

ATO Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, resolve:

Anular o Ato CNPVN-12, de 4 de setembro de 1970, que designou Assessor Administrativo dêste Conselho Maria Ignez Parente Cronemberger, Escriturário 8-A, do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. — *Hildebrando de Araújo Góes,* Presidente.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subseqüente, resolve,

Nº 382/DG — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o disposto no artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Vice-Alm. Augusto de Moura Diniz, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Superintendente da Administração do Pôrto de Natal, dêste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 919/DG, de 3 de dezembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* nº 243, de 17 de dezembro de 1968 e no BOAD nº 246, de 20 de dezembro de 1968.

Nº 384/DG — Nomear o Capitão de Fragata R.Rm. Tasso Rabelo Pires, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Superintendente da Administração do Pôrto de Natal, dêste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo do Vice-Alm. Augusto de Moura Diniz.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 dos mesmos mês e ano, resolve:

N.º 110 — Conceder dispensa a José Xavier da Cunha, Procurador de 1.ª Categoria do Quadro Permanente do cargo de Substituto eventual de Procurador-Geral do extinto INDA.

N.º 112 — Conceder dispensa a Jaildes Andrade do Cargo de Auxiliar "A" da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do extinto INDA, publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1969.

PORTARIA N.º 113, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso da competência que lhe confere o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 do mesmo mês e ano, tendo em vista o requerido no proc. n.º IBRAR-BR-779-70, resolve:

1. Conceder, nos têrmos dos artigos 2.º, 4.º e 7.º, do Decreto n.º 62.504, de 8 de abril de 1968, autorização à Companhia Vale do Rio Doce, para adquirir imóveis rurais, com área em dimensões necessárias e destinadas à construção de suas linhas férreas, ampliação de pátios, reflorestamento, instalação de estações de tratamento de dormentes, construção e montagem de tôrres do sistema VHF e outros melhoramentos de seus sistema ferroviário, ficando aquela Companhia autorizada, em conseqüência, a assinar escrituras das referidas aquisições, feitas por desmembramento ou não, bem como promover a respectiva transcrição no Registro de Imóveis, exibindo no ato os documentos exigidos pelo Decreto nº 62.504, de 8.4.68, em seu artigo 6.º, parágrafo único, letras "b", "c", "d" e "e".

2. Deverá a Companhia Vale do Rio Doce enviar ao INCRA, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias da efetivação da aquisição de áreas nas con-

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

*ASSINATURAS*

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|---|---|---|---|
| *Semestre* ..... | *Cr$ 30,00* | *Semestre* ..... | *Cr$ 22,50* |
| *Ano* ..... | *Cr$ 60,00* | *Ano* ..... | *Cr$ 45,00* |
| *Exterior* | | *Exterior* | |
| *Ano* ..... | *Cr$ 65,00* | *Ano* ..... | *Cr$ 50,00* |
| *PORTE AÉREO* | | | |
| *Semestre* ..... | *Cr$ 102,00* | *Ano* ..... | *Cr$ 204,00* |

*NÚMERO AVULSO*

*— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.*

*— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.*

*1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.*

*2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas*

*Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D I N.*

*3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subseqüente à publicação*

*4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Nêste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.*

*5) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sòmente por cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.*

*6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.*

*7) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.*

*8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.*

*9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.*

*10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.*


dições referidas no item anterior, os seguintes dados:

*a*) Nome e qualificação do alienante do imóvel;

*b*) Cartório, Livro, Fôlhas e número da transcrição original do imovel, bem como os mesmos dados, relativos à transcrição feita em decorrência da aquisição.

*c*) Número do Certificado de Cadastro do imóvel;

*d*) Descrição das divisas e confrontações dos imóveis adquiridos.

3. Recebidas, pelo INCRA, as informações previstas no item anterior proceder-se-á à alteração cadastral e serão adotadas as providências legais cabíveis.

4. Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1970, resolve:

Nº 115 — Dispensar, a pedido, Alberto da Costa Monteiro, Engenheiro-Agrônomo nível 15-A (CLT), da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Normalização — DCC-1, do Departamento de Cadastro e Tributação, para a qual foi desifnado pela Portaria n.º 616, de 2 de dezembro de 1969.

Nº 116 — Designar Luiz Alberto Albuquerque de Carvalho, Técnico de Cadastro e Tributação nível 13-C (CLT), para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Londrina — DCE-52-12, ficando, em conseqüência, revogada a Portaria n.º 65, de 9 de fevereiro do ano em curso.

Nº 118 — Dispensar, a pedido, Edson Marin, Técnico de Cadastro e Tributação nível 13-C (CLT), da função gratificada de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Londrina — DCE-52-12, para a qual foi designado pela Portaria n.º 94, de 9 de fevereiro do ano em curso — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agôsto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Walfrido Paulino Manoel Lodi, para exercer a função de Assistente-Adjunto com a Gratificação mensal de Cr$ 360.00 da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pela Exposição de Motivos nº 384, de 22.8.69, publicada no *Diário Oficial* de 12.9.69, acrescida de noventa por cento, visto não fazer parte de Pessoal Vinculado ao Serviço Público. — *Vandick Londres da Nóbrega.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROCESSO N.º 8.613-70

Interessado: Luiz João Abraão, Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horário e acumulação de cargos no processo.

Horários: UFF: 3.ª 4.ª e 5.ª feiras de 14.000 às 17.00 horas. 6.ª feira de 8.00 às 11.00 horas.

INPA — Serviços avulsos.

Magnífico Reitor da UFF:

Inicialmente confessamos honrados pela designação feita por Vossa Magnificência através a Portaria 741, de 7 de agôsto de 1970, para integrar a Comissão incumbida de apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário no processo número 4.197-70, referente a Luiz João Abraão.

Dos documentos contidos no presente processo pode a Comissão constatar que o Dr. Luiz João Abraão satisfazer plenamente do que trata o item II, parágrafo único, do artigo 185, título IV, do Regime Disciplinar, capítulo I, da Acumulação, da Lei nº 1.711 de 28.10.1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e do item III, do art. 97 da Constituição do Brasil, promulgada em vinte e quatro de janeiro de 1967.

Certos de havermos cumprido a missão que Vossa Magnificência nos confiou, aproveitamos o ensejo para apresentar-vos nosso protestos de estima e elevada consideração.

Niterói, em 9 de setembro de 1970. — *Sylvio Alvim de Lima* — Presidente. — *Renê Garrido Neves* — *João Antônio F. Filho.*

PROCESSO N.º 8.600-70

Interessado: Eduardo Augusto de Almeida Guimarães, Professor desta UFF.

Assunto: Correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Horários: UFF — 2ª feiras — 21.000 às 23.00 horas.

Sábados — 8 às 10 horas e 10 às 12 horas.

IPEA — Diàriamente — 9.00 às 12.000 horas de 13.00 às 18 horas.

Cabe à Comissão designada pela Portaria n.º 717 de 7 de agôsto de 1970, julgar a correlação de matérias (acumulação de cargos entre o cargo de Economista do IPEA e o de Professor assistente da disciplina de Análise Macroeconômica da Faculdade de Economia e Administração da UFF, bem como a compatibilidade de horários dos cargos acumulativos nos têrmos do art. 99, item III parágrafo 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos têrmos do parágrafo 1.º do art. 26 da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965.

Sendo o Senhor Eduardo Augusto de Almeida Guimarães, Bacharel em Ciências Econômicas, diplomado pela Faculdade de Economia e Administração da UFF, cujo programa é do conhecimento desta Comissão e lecionando matéria relacionada com as necessidades específicas da sua profissão de economista, a correlação torna-se evidente.

Por outro lado, na "declaração" fornecida pelo IPEA fls. 35, constar de que o referido técnico possui horário compatível para exercer a função no magistério da Faculdade de Economia e Administração da UFF, conforme "declaração" de horário, fôlhas 26, anula quàiquer possibilidade de incompatibilidade de horários.

Isto pôsto, esta Comissão julga existir correlação e compatibilidade de horários entre o cargo de Economista do IPEA e o de Professor Assitente da disciplina de Análise Macroeconômica.

A Comissão, 27 de agôsto de 1970. — *Dálgio Vianna Cunha* — Presidente. — *Frederico Machado Amorim* — *Henrique Boschi.*

PROCESSO N.º 8.608-70

Interessado: Arany de Lima Martins — Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horário e acumulação de cargos no referido processo.

A Comissão incumbida pela Portaria n.º 728, de 7 de agôsto de 1970, do Magnífico Reitor da UFF, para apurar a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários no Processo n.º 8.608-70, referente a Arany de Lima Martins, chegou a seguinte conclusão:

1. O referido senhor exerce o cargo de Médico, nível 21.A, Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, à disposição do Hospital Universitário Antônio Pedro, em plantões de 24.00 horas às têrças-feiras, conforme declaraçao da Divisão do Pessoal daquele Nosocômio.

2. De conformidade com declaração da Secretaria da Faculdade de Medicina, o Dr. Arany de Lima Martins exercerá tarefas didáticas dentro do seguinte horários na disciplina de Anestesiologia: 2.ª feira e 5.ª feira — das 12.00 horas às 18 horas, e 6.ª feira — das 17.000 às 19.00 horas

Assim sendo, concluimos que há correlação de matérias e compatibilidades de horários, como requer a lei.

Niterói, 1.º de setembro de 1970. — *Walter José Curi* — Presidente. — *Nésio Brasil Alcântara — José Augusto Soares Pantaleão*

PROCESSO N.º 8.608-70

Interessado: José Afonso Zugliani, Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horários e acumulação de cargos no referido processo.

A Comissão incumbida pela Portaria n.º 736, de 7 de agôsto de 1970, do Magnífico Reitor da UFF, de apurar a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, no processo número 8.608-70, referente a José Afonso Zugliani chegou à seguinte conclusão:

1. O referido senhor, é Médico Anestesista da SUSEMS — Estado da Guanabara, matrícula 45.757, lotado no Hospital Estadual Souza Aguiar, cumprindo, segundo declaração apresentada, o seguinte horáro:

2.ª feira — 7.00 às 10.00 horas.
3.ª feira - 7.00 às 14.00 horas.
4.ª feira — 7.00 às 10.00 horas.
5.ª feira — 7.000 às 10.00 horas.
6.ª feira — 7.00 às 10.00 horas.
Sábado — 8.00 às 12.000 horas.

2. De conformidade com a declaração firmada pelo Diretor da Faculdade de Medicina, o Dr. José Afonso Zugliani cumprirá tarefas didáticas na Disciplina de Anestesiologia dentro do horário que se segue:

2.ª, 4.ª, e 6.ª feiras — das 12.00 às 18.00 horas.

Assim sendo, concluimos que:

. Há compatibilidade de horários nesta acumulação de cargos;

2. Há perfeita correlação de matérias, como requer a lei.

Niterói, em 1.º de setembro de 1970 — *Walter José Curi* — Presidente. — *Nésio Brasil Alcântara — José Augusto Soares Pantaleão.*

PROCESSO Nº 8.614-70

Interessado: José Procópio Rodrigues do Valle

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horários e acumulação de cargos no referido processo.

Examinando o presente processo, a Comissão reunida verificou que:

1º) Baseado no art. 97 da Constitmero 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, no art. 188 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, no Decreto nº 35.956 de 2 de agôsto de 1954, no Decreto nº 51.320, de 2 de setembro de 1961, é lícita a acumulação dos cargos de Professor do Departamento de Medicina Interna da Universidade Federal Fluminense e Médico do Hospital dos Servidores do Estado — IPASE.

2º) Há correlação de matérias, pois a atividade exercida pelo Médico Dr. José Procópio Rodrigues do Valle no Hospital dos Servidores do Estado — IPASE está intimamente ligada às atividades que o mesmo etxercerá na Faculdade de Medicina da UFF junto ao Departamento de Medicina Interna.

3º) Há compatibilidade de horários, pois, de acôrdo com a informação de fls. 46, o Professor cumprirá no Departamento de Medicina Interna da Faculdade de Medicina da ... UFF o horário de 2ª, 3ª, e 6ª, feiras das 8 às 14 horas e sábado das 7 às 13 horas num total de 24 horas semanais. Por outro lado, no Hospital dos Servidores do Estado — IPASE, de acôrdo com a informação de fls. 43 o horário cumprido pelo médico é de 8 horas de 4ª feira, às 8 horas de 5ª feira e aos sábados das 14,00, às 20,00 horas perfazendo 30 horas semanais.

4º) Nestas condições, a Comissão conclui pela possibilidade da acumulação dos dois cargos.

Niterói, 2 de setembro de 1970. — *Raimundo Paulo Teixeira Mendes*, Pres. — *Elias Azulay — Marco Antônio Monteiro Alvim.*

PROCESSO Nº 8.594-70

Interessado: Paulo Antônio Rodrigues Terra, Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da Comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horários e acumulação de cargos no referido processo.

A Comissão infra-assinada, designada pela Portaria nº 745 de 7.8.70 e constante de fls. 24 dêste processo, examinando a documentação anexa concluiu o seguinte:

1) Ao que se verifica, há correlação de matérias nas respectivas atividades exercidas

2) Há compatibilidade de horário face o que consta às fls. 28 e 29;

3) Não está caracterizada a acumulação ilegal recomendada ou prevista pela legislação vigente ainda mais considerando o que declara o referido professor à fls. 5, que se propõe mesmo a abdicar da outra atividade se necessário, para exercer às funções de professor desta Universidade.

Pelo exposto, esta Comissão é de parecer que seja considerado legal e de direito, o exercício do referido professor se não fôra a legislação em vigor.

Niterói, 3 de setembro de 1970. — *Messias de Souza Faria*, Presidente — *Nancy Machado Lauria — Antônio Pedro de Andrade Gaspar.*

Horários: Estado da Guanabara (Suseme) 2ª à 6ª feiras — das 8 às 12 horas. H.U.A.P. — UFF — 2ª, 3ª, e 5ª feiras — das 14 às 18 horas.

PROCESSO Nº 8.605-70

Interessado: João Batista Guedes e Silva, Professor desta UFF.

Assunto: Parecer da comissão incumbida de apurar a compatibilidade de horário e acumulação de cargos no referido processo.

I — O processo em tela, trata da viabilidade do Dr. João Baptista Guedes e Silva exercer o cargo de professor assistente da anatomia patológica desta Universidade cumulativamente com o do médico tisiologista da Superintendência de Serviços Médicos do Estado da Guanabara (Suseme).

II — O artigo 99 da Constituição, proíbe acumulações de cargos públicos, porém há exceções sôbre o exercício concomitante de função de magistério com a técnica-científica, que perfeitamente se coaduna com a pretensão do supra citado professor.

III — A Legislação, exige ainda, o estudo da permissibilidade da acumulação dos dois citados cargos, tendo em vista à correlação de matéria e a compatibilidade de horários.

IV — Com relações aos horários apresentados, 2ª, 3ª e 5ª feiras das 9 às 12 horas e 4ª feiras das 15 às 18 horas na Faculdade de Medicina (documento de fls. 67) e 2ª, 3ª, e 5ª feiras das 14 às 18 horas e 4ª e 6ª feiras e sábados das 8 às 12 horas no Hospital Estadual Getúlio Vargas, no Estado da Guanabara, (doc. de fls. 60) julgamos serem os mesmos compatíveis com exercício dos dois cargos, pois o intervalo entre os horários dos dois locais de trabalho fornece tempo suficiente para a locomoção, mesmo com a morosidade da viagem marítima (barcas).

V — Infere-se pelo exposto que a acumulação pretendida pelo Dr. João Baptista Guedes e Silva é legítima, enquadrando-se perfeitamente na legislação específica existente.

Niterói, 4 de setembro de 1970. — *Carlos Raposo da Silva*, Presidente — *Carlos Maria Antônio Hubinger Tokarnia — Antônio Carneiro Lopes.*

PROCESSO Nº 8.604-70

Interessado: Uriel Zanon, Professor desta Universidade.

Assunto: Parecer da Comissão incumbida de apurar a acumulação de cargos e compatibilidade do horário no processo acima referido.

Parecer da Comissão designada pela Portaria nº 738, de 7 de agôsto de 1970, composta pelos Professôres Henrique Alves Nogueira da Silva, Nelly Manso Strausz e José Antônio Alves Teixeira com a finalidade de apresentar laudo sôbre o Processo número 8.604-70 do Professor Uriel Zanon, para fins de posse no cargo de Professor Assistente do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da UFF.

Em estudo as exigências solicitadas pela citada Portaria, atinentes a acumulação de cargos e compatibilidade de horário, verificamos o seguinte:

Na parte concernente à acumulação de cargos de Professor Assistente e Farmacêutico, consideramos haver correlação de matérias.

*a*) Como Farmacêutico, o seguinte horário:

De 8 às 13 horas, diàriamente.

*b*) No Departamento de Patologia:

De 15 às 19 horas — 2ª, 4ª e 6ªs feiras.

Nada mais tendo a declarar, subscrevemo-nos.

Niterói, 2 de setembro de 1970. — *Henrique Alves Nogueira da Silva*, Presidente. — *Nelly Manso Strausz — José Antônio Alves Teixeira.*

PROCESSO Nº 8.609-70

Interessado: Herbert Praxedes, Professor desta Universidade.

Assunto: Parecer da Comissão incumbida de apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário do referido processo.

Parecer da Comissão designada Roberto Morteo, Dalto Cotta, e Marpela Portaria nº 737, de 7 de agôsto de 1970 e composta pelos Professôres Cílio Dias do Nascimento com a finalidade de apresentar laudo sôbre o Processo nº 8.609-70 do Professor Herbert Praxedes, para fins de posse no cargo de Professor Assistente do Departamento de Medicina Interna da Faculdade de Medicina da UFF.

Em estudo as exigências solicitadas pela Portaria em aprêço atinentes à acumulação de cargos e compatibilidade de horários, verificamos o que segue:

Na parte concernente à acumulação de cargos de Professor Assistente e Médico, consideramos haver correlação de matérias.

Na parte concernente a horários constata-se que há compatibilidade, pois cumpre:

*a*) Como Médico, o seguinte horário:

De 2ª a 6ª feira de 7 às 13 horas.

*b*) Na qualidade de Professor:

De 2ª a 5ª feira de 14 às 17 horas.

Nada mais tendo a declarar, subscrevemo-nos.

Niterói, 1 de setembro de 1970 — *Roberto Morteo*, Presidente — *Dalto Cotta — Marcílio Dias do Nascimento.*

PROCESSO Nº 8.596-70

Interessado: Walter Tavares, Professor desta Universidade.

Assunto: Parecer da Comissão incumbida de apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário no Processo nº 4.186-70.

Horários: 2ª a 6ª feira — 8 às 12 horas — 13 às 17 horas. (Dedicação mino Albano da Costa Sobrinho, Exclusiva.)

A Comissão constituída por Guilher-Professor Adjunto, Waldir Nesi de Freitas Lima, Professor Assistente e Marcos Raimundo Gomes de Freitas, Auxiliar de Ensino, sob a presidência do primeiro, designados pelo Professor Luiz Affonso Juruena de Mattos, Reitor em exercício, em Portaria nº 739, de 7 de agôsto de 1970 e publicada no Boletim de Pessoal nº 32 Suplemento, de 10 de agôsto de 1970, para opinar e emitir parecer e apurar dade de horário no Processo número a acumulação de cargos e compatibili-4.186-70 referente a Walter Tavares, dos documentos anexos pôde a Comissão constatar que o referido Assistente satisfaz plenamente o que consta do item 2, parágrafo único, do artigo 188 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Comissão. — *Guilhermino Albano da Costa Sobrinho — Waldir Nesi de Freitas Lima — Marcos Raimundo Gomes de Freitas.*

PROCESSO Nº 8.596-70

Interessado: José Rodrigues Coura, Professor desta Universidade.

Assunto: Parecer da Comissão incumbida de apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário no Processo nº 4.186-70.

Horários: 2ª a 6ª feiras — 8 às 13 horas — Hospital Universitário Antônio Pedro.

2ª a 6ª feiras — 14 às 18 horas — Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Comissão constituída Guilhermino Albano da Costa Sobrinho, Professor Adjunto, Waldir Nesi de Freitas Lima, Professor Assistente, e Marcos Raimundo Gomes de Freitas, Auxiliar de Ensino, sob a Presidência do primeiro, designados pelo Professor Luiz Affonso Juruena de Mattos, Reitor em exercício, em Portaria nº 739, de 7 de agôsto de 1970 e publicada no Boletim de Pessoal nº 32 — Suplemento de 10 de agôsto de 1970, para opinar e emitir parecer e apurar a acumulação de cargos e compatibilidade de horário no Processo nº 4.186-70 referente a José Rodrigues Coura dos documentos anexos pôde a Comissão constatar que o referido Titular satisfaz plenamente o que consta do item 2, parágrafo único, do artigo 188 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Comissão. — *Guilhermino Albano da Costa Sobrinho*, Presidente. — *Waldir Nesi de Freitas Lima — Marcos Raimundo Gomes de Freitas.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

Tabela de recondução, para 1970, de Pessoal Temporário, organizada na forma dos artigos 24 e 25, da Lei nº 3 780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50 314, de 04 de março de 1961. Salários fixados de conformidade com o artigo 10, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, Lei nº 5 552, de 04 de dezembro de 1968, e Decreto-lei nº 1 073, de 09 de janeiro de 1970. Despesas atendidas através dos recursos próprios consignados no Orçamento vigente da Escola Técnica Federal de Pelotas.

| Nº DE EMPRÊGOS | DENOMINAÇÃO | DESPESAS - CR$ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SALÁRIO DE 01.01 a 31.01.70 | | SALÁRIO DE 01.02 a 31.12.70 | | ANUAL | 13º SALÁRIO |
| | | UNITÁRIO | MENSAL | UNITÁRIO | MENSAL | | |
| 01 | Depositário de Material | 218,16 | 218,16 | 261,79 | 261,79 | 3.097,85 | 258,15 |
| 01 | Auxiliar de Agente de Suprimento | 218,16 | 218,16 | 261,79 | 261,79 | 3.097,85 | 258,15 |
| 01 | Apontador de Patrimônio | 218,16 | 218,16 | 261,79 | 261,79 | 3.097,85 | 258,15 |
| 01 | Dispenseiro | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 03 | Oficial Administrativo | 288,00 | 864,00 | 345,60 | 1.036,80 | 12.268,80 | 1.022,40 |
| 15 | Auxiliar de Amanuense | 218,16 | 3.272,40 | 261,79 | 3.926,85 | 46.467,75 | 3.872,31 |
| 04 | Mecanógrafo | 172,80 | 691,20 | 207,36 | 829,44 | 9.815,04 | 817,92 |
| 02 | Assistente-Adjunto | 403,20 | 806,40 | 483,84 | 967,68 | 11.450,88 | 954,24 |
| 01 | Caixa | 230,40 | 230,40 | 276,48 | 276,48 | 3.271,68 | 272,64 |
| 18 | Faxineiro | 158,40 | 2.851,20 | 190,08 | 3.421,44 | 40.487,04 | 3.373,92 |
| 01 | Vigia | 216,00 | 216,00 | 259,20 | 259,20 | 3.067,20 | 255,60 |
| 01 | Guarda de Portaria | 216,00 | 216,00 | 259,20 | 259,20 | 3.067,20 | 255,60 |
| 06 | Operário de Alvenaria | 218,16 | 1.308,96 | 261,79 | 1.570,74 | 18.587,10 | 1.548,92 |
| 06 | Auxiliar de Operário de Alvenaria | 158,40 | 950,40 | 190,08 | 1.140,48 | 13.495,68 | 1.124,64 |
| 01 | Operário de Pintura | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 02 | Operário de Tipografia | 201,60 | 403,20 | 241,92 | 483,84 | 5.725,44 | 477,12 |
| 02 | Operário de Cozinha | 162,00 | 324,00 | 194,40 | 388,80 | 4.600,80 | 383,40 |
| 05 | Auxiliar de Copa e Cozinha | 144,00 | 720,00 | 172,80 | 864,00 | 10.224,00 | 852,00 |
| 01 | Auxiliar de Cozinha | 144,00 | 288,00 | 172,80 | 345,60 | 4.089,60 | 340,80 |
| 06 | Operário de Mercearia | 218,16 | 1.308,96 | 261,79 | 1.570,74 | 18.587,10 | 1.548,92 |
| 02 | Auxiliar de Op. de Marcenaria | 201,60 | 403,20 | 241,92 | 483,84 | 5.725,44 | 477,12 |
| 01 | Operário de Inst. Elétricas | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 01 | Operário de Serralheria | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 01 | Operário de Ferramentaria | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 01 | Condutor de Veículos | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 01 | Pesquisador Bibliográfico | 244,80 | 244,80 | 293,76 | 293,76 | 3.476,16 | 289,68 |
| 06 | Fiscal de Disciplina | 230,40 | 1.382,40 | 276,48 | 1.658,88 | 19.630,08 | 1.635,84 |
| 01 | Jardineiro | 172,80 | 172,80 | 207,36 | 207,36 | 2.453,76 | 204,48 |
| 01 | Contabilista | 333,36 | 333,36 | 400,03 | 400,03 | 4.733,69 | 394,47 |
| 01 | Executor de Apostilas | 218,16 | 218,16 | 261,79 | 261,79 | 3.097,85 | 258,15 |
| 02 | Servidor de Laboratório | 201,60 | 403,20 | 241,92 | 483,84 | 5.725,44 | 477,12 |
| 03 | Ag.de Assist. Social e Educação | 288,00 | 864,00 | 345,60 | 1.036,80 | 12.268,80 | 1.022,40 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Médicos | 201,60 | 201,60 | 241,92 | 241,92 | 2.862,72 | 238,56 |
| 02 | Contabilista Auxiliar | 198,00 | 396,00 | 237,60 | 475,20 | 5.623,20 | 468,60 |
| 102 | | | 20.934,72 | | 25.121,60 | 297.272,32 | 24.772,66 |

CONTRIBUIÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário | CR$ | 25.763,59 |
| Previdência Social - 8% do total | CR$ | 23.781,78 |
| Salário-Família - 4,3% do total | CR$ | 12.782,70 |
| Salário-Educação - 1,4% do total | CR$ | 4.161,81 |
| 13º Salário - 1,2% do total | CR$ | 3.567,26 |
| Seguro Acidentes do Trabalho - 2,29% do total | CR$ | 6.807,53 |
| Total das Contribuições | CR$ | 76.864,67 |
| Despesa Anual + 13º Salário | CR$ | 322.044,98 |
| TOTAL GERAL | CR$ | 398.909,65 |

APROVO:

Jarbas G. Passarinho

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço : Cr$ 0,40

À Venda:

Na Guanabara

Agência 1: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

### Relação nº 251, de 1970

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.727 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Oswaldo Dutra, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula nº 1.058.085.

Nº 1.728 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Consituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Roldão Prudente Duarte Filho, Ascensorista, nível 8-A, matrícula número 1.742.850.

Nº 1.729 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Arykerne José de Lima Machado, Atendente, nível 9, matrícula número 1.720.923.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 1.730 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ramiro Nascimento Thomaz, Servente, nível 5, matrícula nº 2.124.404.

Nº 1.731 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Zilah Coelho da Silva, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.010.276.

Nº 1.732 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *b*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Severiano de Souza, Eletricista Instalador, nível 8-A, matrícula nº 1.512.247.

Nº 1.733 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o parágrafo único, inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea *a*, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Dora Casas Netto, Cirurgiã-Dentista, nível 22-C, matrícula número 1.832.188.

Nº 1.734 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrtes Castilho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.117.157, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 24 de março de 1970.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e o disposto no inciso I do artigo 43, da Instrução nº 51-69, resolve:

Nº 1.736 — Rescindir, por abandono de emprêgo, nos têrmos do inciso IX do artigo 41, da Instrução número 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Hedelacy Moreira Freitas, Assistente de Contabilidade, matrícula nº 2.130.965, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de novembro de 1967. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

### Relação nº 252, de 1970

**Serviços de Administração**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Hudson Bonilha Figueiredo — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — matrícula nº 2.130.685, para substituir Simon Chveid, na Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Tesouraria Geral (SGT), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço SG. nº 24, de 19 de fevereiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1970 e BI. nº 43-70, que designou Antônio Ribeiro Guimarães Neto — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.911.129, para a mesma Função.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65, do Regimento do HSE, aprovado pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955;

Considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Odília de Carvalho Cunha — Enfermeiro — TC.1201.20.A, ponto nº 2.697, matrícula nº 1.104.985, para substituir, nos impedimentos eventuais, Gedalva da Silva Moreira, ocupante da função gratificada, símbolo 3.F, de Enfermeiro Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE — nº 182, de 27 de novembro de 1969, que designou Cenira Thereza Nogueira Cajuhy, substituta eventual da titular anterior.

RESOLUÇÃO Nº 440, DE 27 DE AGÔSTO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agôsto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e

Considerando que as disposições do Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, implicam na alteração das atribuições dêste Conselho Federal, deixando quase que em condições de igualdade as funções normativas e as de fiscalização da administração dos CREP;

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Considerando que o exercício simultâneo e concomitante dos mandatos dos Conselheiros dêste Federal e dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais implicará no impedimento ou suspeição de Conselheiros, sempre que se apreciar matéria oriunda do CREP a que estiver vinculado um Conselheiro acumulante;

Considerando que admitir o exercício simultâneo de ambos os cargos eletivos ou designados implica em aceitar que o Conselheiro com as funções dúplices reexamine, reaprecie e julgue os próprios atos e as próprias contas, anteriormente apreciados, julgados ou aprovados por êle no exercício de mandato no Conselho Regional, resolve:

Fica incluída no Regimento Interno do Conselho Federal de Economistas Profissionais a seguinte disposição, como artigo 56-A:

Art. 56-A. E' incompatível o exercício cumulativo ou concomitante do mandato de membro do Conselho Federal e de Conselhos Regionais de Economistas Profissionais.

§ 1º Sempre que as Assembléias de Representantes a que se refere o artigo 17 do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e artigo 6º da Resolução nº 2 dêste Conselho Federal, de 28 de junho de 1952, elegerem para o Conselho Regional ou para o Conselho Federal economista que já esteja investido em um dos Conselhos, o eleito deverá optar por um dos mandatos.

§ 2º No caso de que a renúncia dos eleitos ou as vacâncias que vierem a se verificar nos terços impliquem na convocação de suplentes nas mesmas condições de incompatibilidade, deverá ser convocada a respectiva Assembléia de Representantes-Eleitores.

Sala das Sessões, 27 de agôsto de 1970. — *Luiz Pedro Baster Pilar*, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 27 DE AGÔSTO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agôsto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluíra pela aprovação da Retificação Orçamentária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, referente ao exercício de 1970, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 27 de agôsto de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

*Orçamento Retificado — Exercício de 1970*

| RECEITA | Parcial | Total | DESPESA | Parcial | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.00 Receitas Correntes | | | 3.0.0.0 Despesas Correntes | | |
| 1.4.0.00 Transferências Correntes | | | 3.1.0.0 Despesas de Custeio | | |
| 1.4.1.00 Quotas-Parte dos Crep's | | 100.000,00 | 3.1.1.0 Pessoal | 40.700,00 | |
| 1.5.0.00 Receitas Diversas | | | 3.1.2.0 Material de Consumo | 8.200,00 | |
| 1.5.4.00 Outras Receitas Diversas | | | 3.1.3.0 Serviços de Terceiros | 252.000,00 | |
| 01 Renda da Revista Tribuna do Economista | 250.700,00 | | 3.1.4.0 Encargos Diversos | 15.500,00 | |
| 02 Rendas Eventuais | 5.000,00 | 255.700,00 | 3.2.0.0 Transferências Correntes | 10.700,00 | 327.100,00 |
| | | | | | 28.600,00 |
| TOTAL | | 355.700,00 | TOTAL | | 355.700,00 |
| | | | 4.0.0.0 Despesas de Capital | | |
| | | | 4.1.0.0 Investimentos | 28.500,00 | |
| Superavit do Orçamento | | 28.600,00 | 4.3.7.0 Contribuições Diversas | 100,00 | 28.600,00 |
| TOTAL-GERAL | | 28.600,00 | TOTAL GERAL | | 28.600,00 |

RESUMO

| | Receita | Despesas |
|---|---|---|
| Receitas e Despesas Correntes ..... | 355.700,00 | 327.100,00 |
| Receitas e Despesas de Capital ..... | — | 28.600,00 |
| Superavit ou Deficit ..... | — | — |
| TOTAIS . . ..... | 355.700,00 | 355.700,00 |

RESOLUÇÃO Nº 443, DE 27 DE AGÔSTO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agôsto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluíra pela homologação da Suplementação Orçamentária do CREP, 8ª Região, referente ao exercício de 1970, conforme quadro anexo

Sala das Sessões, 27 de agôsto de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 8ª REGIÃO

*Proposta Orçamentária para o Exercício de 1970 — Suplementada*

| RECEITA | Parcial | Total | DESPESA | Parcial | Subtotal | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.00 Receitas Correntes | | | 3.0.0 0 Despesas Correntes | | | |
| 1.1.0.00 Receita Tributária ..... | 2.500,00 | | 3.1.0.0 Despesas de Custeio | | | |
| 1.1.2.00 Taxas . . ..... | 1.405,00 | | 3.1.1.0 Pessoal . . ..... | 2.240,00 | | |
| 1.5.0.00 Receitas Diversas ..... | 6.200,00 | 10.105,00 | 3.1.2.0 Material de Consumo .... | 270,00 | | |
| | | | 3.1.3.0 Serviços de Terceiros ... | 2.664,00 | 5.174,00 | |
| | | | 3.2.0.0 Transferências Correntes | | | |
| | | | 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes . . ..... | | 4.581,00 | 9.755,00 |
| | | | "Superavit" . ..... | | | 350,00 |
| | | | TOTAL GERAL ..... | | | 10.105,00 |
| TOTAL GERAL ..... | | 10.105,00 | 4.0.0.0 Despesas de Capital | | | |
| | | | 4.1.0.0 Investimentos | | | |
| | | | 4.1.2.0 Material Permanente .... | | | 350,00 |
| "Superavit do Orçamento Corrente" | | 350,00 | | | | |
| TOTAL GERAL ..... | | 350,00 | TOTAL GERAL ..... | | | 350,00 |

RESUMO

| ESPECIFICAÇÃO | Receita | Despesa |
|---|---|---|
| Receitas e Despesas Correntes . ..... | 10.105,00 | 9.755,00 |
| Receitas e Despesas de Capital ..... | — | 350,00 |
| TOTAIS . . ..... | 10.105,00 | 10.105,00 |

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 27 DE AGÔSTO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agôsto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluira pela homologação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região — exercício de 1969.

Sala das Sessões, 27 de agôsto de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

*Extrato da Ata da 214ª Sessão Ordinária*

Aos vinte e sete dias do mês de agôsto de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete décimo sétimo andar, conjunto mil setecentos e três, realizou-se a ducentésima décima quarta sessão ordinária do CFEP sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Francelino de Araujo Gomes, Luiz Pedro Baster Pilar, Sulim Fainziliber, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e José Rômulo Pifano. *Abertura dos trabalhos* — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência dos Conselheiros Affonso Armando de Lima Vitule e Fernando da Cruz Lopes. *Ordem do Dia* — Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o processo CFEP-435-70, constituído da Prestação de Contas do CREP — 3ª Região, relativa ao exercício de 1969. O Relator observa estar a mesma muito bem elaborada muito embora os quadros, quase todos, fujam aos modêlos ou formulários usualmente adotados. Ressalta que, muito embora o ofício do CREP esteja datado de 17 de março de 1970 o processo só deu entrada neste Federal a 19 de agôsto de 1970, portanto completamente fora de prazo. A propósito sugere uma palavra de compreensão para com o fato da apresentação das contas em exame fora de prazo, opinando pela sua aprovação no encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União se faça apêlo para que também a conheça como tempestiva. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. *Encerramento* — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e duas horas dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 27 de agôsto de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente. — *Olinda Maria Campanella*, Secretária.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 734 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.684-70, aposentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Oswaldo Pedro Dal Colletto, da Agência de Santos, de acôrdo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a', da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) qüinqüenios, na base de 30 % (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dôbro, 2 (dois) períodos e 2/3 (dois terços) de licença especial, não usufruídos, de acôrdo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

### PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1970

Nº 736 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.023-70, dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe de Contabilidade Geral, da Contadoria Geral, símbolo 4-C, o Contador, nível 21, Jorge Daniel.

Nº 737 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.023-70, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento, da Divisão do Pessoal, da Secretaria Geral, símbolo 3-F, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Gladys Ferro de Moraes Rêgo, removendo-o para a Contadoria Geral e, investi-lo no cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Contabilidade Geral, símbolo 4-C.

Nº 738 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.023-70, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento, da Divisão do Pessoal, da Secretaria Geral, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 12, Maria Auxiliadora de Carvalho.

Nº 739 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.453-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Contador Seccional da Agência do Rio, símbolo 1-F, o Agregado, símbolo 6-C, Nilo Coelho Legey.

Nº 740 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.453-70, investir na função gratificada de Contador Seccional da Agência do Rio, símbolo 1-F, o Contador, nível 22, Gildo de Oliveira Lacourt.

Nº 741 — Tendo em vista o que consta do processo nº 28.252-70, aposentar o Classificador Provador de Café, nível 17, Paschoal Nucci, da Agência de São Paulo, de acôrdo com os artigos 164, inciso II e 169, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção dos proventos correspondentes ao nível 18, acrescidos de 7 (sete) qüinqüênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Nº 745 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Vitória, símbolo 4-C, o Classificador Provador de Café, nível 18, Antônio José Capra, removendo-o para a Administração Central, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens, e, investi-lo no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Gabinete da Presidência, símbolo 5-C.

Nº 746 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Vitória, símbolo 4-C, o Classificador Provador de Café, nível 18, Gilson Leal Barreto Lima.

*Carlos Viacava,* Presidente em exercício.

### PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1970

Nº 747 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.768-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização da Agência de Catanduva, símbolo 4-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Noracyl Carvalho Silva, removendo-o para a Agência de São Paulo, sem ônus para o IBC.

Nº 748 — Tendo em vista o que consta do processo nº 32.393-70, dispensar da função gratificada de Encarregado do Regulador 71-73 — Araraquara, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Paschoal Strafacci Filho, a partir de 1-8-70.

Nº 749 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.171-70, dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém da Agência de Belém, símbolo 13-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Antonio Paiva.

Nº 750 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.171-70, investir na função gratificada de Encarregado do Armazém da Agência de Belém, símbolo 13-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Oswaldo Costa.

Nº 751 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.229-70, dispensar da Função Gratificada de Chefe da Seção de Armazenamento, da Divisão de Contrôle de Armazéns e Silos, do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 14, Sergio Ramos de Castro (Economista - CREP - 4.652), removendo-o para o Departamento Econômico e, investi-lo no cargo em comissão, de Assistente Técnico, símbolo 5-C.

Nº 752 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.229-70, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Armazenamento, da Divisão de Contrôle de Armazéns e Silos, do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 16, Hélio Romaguera.

Nº 753 — Tendo em vista o que consta do processo número 31.868-70, aposentar compulsòriamente, a partir de 22 de setembro de 1970, o Oficial de Administração, nível 16, Paulo Silveira Pupo, da Agência de São Paulo, de acôrdo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 35 (trinta e cinco) anos de serviço, à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos) por ano, calculados sôbre os vencimentos do nível 16, acrescidos de 6 (seis) qüinqüênios, na base de 30 % (trinta por cento).

Nº 754 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.297-70, aposentar, compulsòriamente, a partir de 27 de agôsto de 1970, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Zeferino José de Aguiar, da Agência do Rio, de acôrdo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 34 (trinta e quatro) anos de serviço, à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos), por ano, calculados sôbre os vencimentos do nível 16, acrescidos de 6 (seis) qüinqüênios, na base de 30 % (trinta por cento).

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 755 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.267-68, alterar o ato de aposentadoria do inativo Álvaro Peixoto de Mello, vinculado à Agência de Vitória, objeto da Ordem P. 67/1.395, de 17 de agôsto de 1967, para considerá-lo aposentado mediante a percepção dos proventos atribuídos ao símbolo 5-F, de acôrdo com o artigo 166, alínea "b", do Estatuto dos Funcionários do IBC, acrescidos de 7 (sete) qüinqüênios, na base de 35 % (trinta e cinco por cento).

Nº 760 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P.70/340, de 23 de março de 1970 (Processo número 47.233-69), de conformidade com o disposto no artigo 15, nº 6, da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Celso Coutinho Barros da Agência de São Paulo, a penalidade de demissão, de acôrdo com o artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as devidas anotações nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.

### PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1970

Nº 761 — Tendo em vista o que consta do processo nº 34.075-70, aposentar, compulsòriamente, a partir de 20 de setembro de 1970, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Carlos Costa de Almeida, da Agência do Rio, de acôrdo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 32 (trinta e dois) anos de serviço, à razão de 1/35 (hum trinta e cinco avos) por ano, calculados sôbre os vencimentos do nível 16, acrescidos de 5 (cinco) qüinqüênios, na base de 25 % (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Executiva.

Nº 761 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.730-70, aposentar o Porteiro, nível 11, Pedro Luiz da Agência de São Paulo, de acôrdo com os artigos 164, inciso II e 169 inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 11, acrescidos de 20 % (vinte por cento) e de 7 (sete) qüinqüênios, na base de 35 % (trinta e cinco por cento). — *Mário Penteado de Faria e Silva,* Presidente.

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### PORTARIA Nº 207-70, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e Decreto nº 66.597, de 20 de março de 1970, resolve:

Excluir da lotação do Gabinete o motorista Djalma da Silva Dutra, a partir do dia 17 de setembro de 1970. — *J. R. de Andrade Ramos,* Membro da CD no exercício da Presidência.

### PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o artigo 35 do Decreto nº 62.661-68, resolve:

Nº 208-70 — Dispensar o Chefe de Pesquisa Eduardo Calmon Costa da função em confiança de Chefe de Setor de Radioisótopos da ASPED, para a qual foi designado pela Portaria nº 152-70.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o artigo 18 do Decreto nº 62.661-68, resolve:

Nº 209-70 — Designar o Chefe de Pesquisa Eduardo Calmon Costa para exercer a função em confiança de Chefe da Divisão de Tratamento de Minérios do Departamento de Exploração Mineral. — *J. R. de Andrade Ramos,* Membro da CD no exercício da Presidência.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

### PORTARIA Nº 96, DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Jorge Nova da Costa, com efeito a contar de 30 de setembro de 1970, da função de confiança de Chefe da Coordenação de Programação Global de Assessoria de Planejamento e Coordenação, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

### PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subseqüente, resolve:

Nº 992-DG — Dispensar, a pedido, Maria do Socorro Caland, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 2.064.470, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital de Administração, para a qual fôra designada pela Portaria número 2.012|DG, de 6 de novembro de 1964,

publicada no Boletim Administrativo nº 40, de 10 subseqüente.

Nº 993|DG — Designar Wardine Castro Lopes de Andrade, Técnico de Administração nível 20-A, matrícula nº 2.251.881, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Administração dêste Departamento.

Nº 1 062|DG — Designar Maria do Socorro Caland, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula número 2.064.470, do Quadro Pessoal do ... DNOCS, ara exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Contrôle e Contabilidade de Custo dêste Departamento. — Engenheiro *José Lins Albuquerque*, Diretor-Geral do DNOCS.

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

### Diretoria Regional de Pernambuco

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 929, de 16 de setembro do corrente ano, tendo em vista a deliberação contida no têrmo de indiciação do Processo 3.311-69 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, José Estanislau Pereira Sobrinho, Ex-Telegrafista nível 12.A, matrícula nº 2.006.455, etc., cita-o por Edital com o prazo de (15) quinze dias, a fim de que, decorrido dito prazo apresente, querendo, no prazo de (20) vinte dias, razões de defesa por ter ficado apurado que o mesmo ao tempo em que era servidor desta Emprêsa, cometeu alcance na renda Postal e Telegráfica e espoliação da registrados com valores, valendo-se de sua condição de Chefe e tesoureiro da APT de Serinhaem, neste Estado, infringindo assim o Artigo 195 no seu item IV da Lei número 1.711-52, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reune no 3.º andar do Edifício Sede dos Correios, no horário de 8,00 às 18,00 horas de segunda a sexta-feira.

Recife, 21 de setembro de 1970. — *Pedro Nepomuceno Duarte* — Post. CT.202.14.B, mat. 1.536.030.

Dias 30.9.70, 1.º e 2.10.70.

### Diretoria Regional no Estado de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 617, de 23 de julho de 1970, tendo em vista a deliberação contida no têrmo de indiciação do Processo número 48.231-1968 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente Osmar Luciano dos Santos, Estafeta nível 7, Matrícula nº 2.014.919, lotado na APT de Piracicaba, cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na Agência Postal Telegráfica de Piracicaba desta jurisdição, no desempenho de suas tarefas de entregador de cartas no dia 3 de agôsto de 1968, recebeu o registrado nº 92.819, para entrega, deixando de descarregar o recibo modêlo 70 correspondente ao referido objeto que, posteriormente, foi reclamado pelo destinatário, além disso, o servidor em causa cometeu mais de 30 faltas consecutivas ao serviço, a partir de 4 de setembro de 1968, conforme se verifica do Têrmo de Exame de Livros fôlhas 74, infringindo assim o que determina o item IV do art. 194, combinado com o art. 196 do Estatuto dos Funcionários e ainda o item II do artigo 207, do mesmo Diploma Legal, ficando ciente finalmente de que a Comissão se reúne na Sala que funciona junto ao Arquivo Geral no 3º andar do Edifício-Sede da ECT de São Paulo, e que "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 11 horas. — *Walter Fonseca*, Presidente.

(Dias: 1, 2 e 5 de setembro de 1970)


# CONSTITUIÇÃO

## DA

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### EMENDA N.º 1

### PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

**DIVULGAÇÃO N.º 1.116**

**Preço: Cr$ 1,80**

**À VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 0**

**Agência 1:**

**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

**PREÇO DÊSTE EXEMPLAR, Cr$ 0,30**